



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.370

De 30 de março de 2021.

“ESTENDE MEDIDA DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO por fim, que para conter a disseminação da COVID-19 e garantir adequado funcionamento do serviço de saúde o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 11 de abril de 2021, através do decreto nº 65.596, de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO o considerável aumento das internações motivadas pela COVID-19 que tem sido diariamente noticiadas nas últimas semanas pela grande mídia e imprensa;

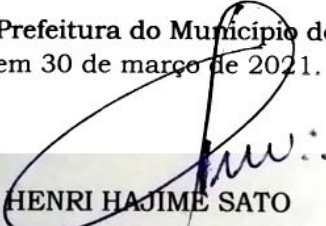
CONSIDERANDO, por fim edição o Decreto Municipal 4.362/2021 que atendeu as determinações do Governo do Estado e reclassificou o Município de Jandira na fase vermelha do Plano São Paulo;

D E C R E T O

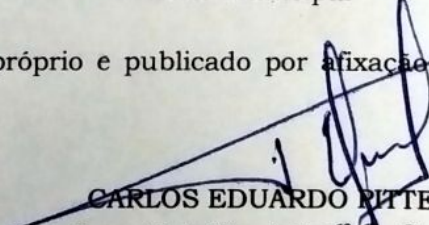
Art. 1º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.596/2021, fica estendido até 11 de abril de 2021, o período da quarentena no Município de Jandira, ficando em vigor todas as medidas instituídas no decreto municipal nº 4.362, 12 de março de 2021.

Art. 02. O expediente nas repartições públicas continuará sendo realizado das 10:00 às 16:00 horas, ficando a critério das Secretarias a possibilidade de adoção de horários alternativos para atender a demanda interna.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de março de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO RITTER
Secretário Municipal de Governo